PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.991, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.303,61 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2023 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 119.303,61 (cento e dezenove mil, trezentos e três reais e sessenta e um centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R$)
02. Poder Executivo 02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.05. Departamento de Turismo e Cultura 02.03.05.13. Cultura 02.03.05.13.392. Difusão Cultural 02.03.05.13.392.0011. Manutenção e Revitalização da Cultura 02.03.05.13.392.0011.2.185. Ações Emergenciais Setor Cultural		
02.03.05.13.392.0011.2.185.339031. Premiações Cult, Art., Cient., Desp. E Outras	133 1.715.000	84.908,38
02.03.05.13.392.0011.2.185.339031. Premiações Cult, Art., Cient., Desp. E Outras	134 1.716.000	29.595,23
02.03.05.13.392.0011.2.185.339039. Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	134 1.716.000	4.800,00
Total		**119.303,61**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, será o excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 17 de agosto de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEDRALVA:18025973000140

Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento